



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão, com o objetivo de informar, de forma clara e acessível, os serviços prestados, as formas de acesso, os prazos e os compromissos de atendimento, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública.

Identificação do Órgão

Órgão: Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Município: Fortaleza de Minas, MG.

Endereço: Avenida Pedro de Souza Freire - 107- Centro - CEP: 37905-000.

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 12h às 16h.

1 - O que é a Câmara

A Câmara é uma instituição do Poder Legislativo Municipal com responsabilidade de discutir, elaborar e apreciar as leis que regem a vida em sociedade. A Câmara também tem como funções legislativas, a fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, julgamento político – administrativo, desempenha ainda as atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna. As funções Legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município, bem como a apresentação de medidas provisórias, respeitadas às reservas constitucionais. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício de controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, com a tomada das medidas saneatórias que se fizerem necessárias. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.

A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares. A Câmara também é responsável por julgar autoridades do Executivo e Legislativo em caso de crimes de responsabilidade.

Dos Vereadores:

Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

É assegurado ao Vereador:

- I) participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
- II) votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III) apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
- IV) concorrer aos cargos de Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
- V) usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
- VI) exercer a vereança, na plenitude de suas atribuições e prerrogativas;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

VII) ser remunerado pelo exercício da vereança;

VIII) desincumbir-se de missão de representação, de interesse da Câmara, para a qual tenha sido designado ou, mediante autorização desta, para participar de eventos relacionados ou o exercício da vereança, incluídos congressos, seminários e cursos intensivos de administração pública, direito municipal, organização comunitária e assuntos ligados à ciência política.

São deveres do vereador, entre outros:

I) quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;

II) observar as determinações relativas ao exercício do mandato;

III) desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV) exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos artigos 29 e 61.

V) comparecer às sessões pontualmente, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

VI) manter o decoro parlamentar;

VII) não residir fora do município;

VIII) conhecer e observar o Regimento Interno.

Mesa Diretora: é o órgão diretivo da Câmara, preza pelo bom andamento dos trabalhos administrativos e parlamentares. É composta por quatro membros, eleitos pelos próprios vereadores da Casa: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

2 – Ouvidoria

A Ouvidoria é um espaço que funciona como uma ponte entre a população e a Câmara Municipal. É um serviço aberto ao cidadão para escutar as reivindicações, as denúncias, as



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

sugestões e também elogios desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. Tem o compromisso de atender o cidadão com cortesia e respeito, facilitar e agilizar o acesso aos serviços com a eficiência, a qualidade e a transparência dos serviços de atendimento. As manifestações são analisadas e encaminhadas ao setor competente para eventuais providências.

Competências da Ouvidoria Legislativa:

- Receber e registrar, sugestões, críticas, reclamações, elogios e representações relativas às diversas questões do município, vindas de qualquer cidadão;
- Propor à Mesa Diretora providências para o aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;
- Encaminhar manifestações aos setores responsáveis da Câmara;
- Requisitar informações e documentos para análise;
- Propor abertura de sindicância, quando cabível;
- Fornecer informações sobre trâmites legislativos e administrativos ao cidadão.

Atribuições do Ouvidor-Legislativo:

O Ouvidor - Legislativo é designado pelo Presidente da Câmara. Entre suas funções estão:

- Programar e coordenar as atividades da Ouvidoria;
- Receber manifestações e propor soluções;
- Responder aos cidadãos quanto às providências tomadas;
- Verificar autenticidade de documentos e levantar informações;
- Requisitar informações aos órgãos públicos municipais;
- Desenvolver outras atividades correlatas atribuídas pela Presidência.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Tipos de Manifestações:

- Sugestão – proposta de melhoria dos serviços legislativos ou administrativos no âmbito da Câmara Municipal;
- Elogio – reconhecimento por ações ou serviços prestados, administrativos no âmbito da Câmara Municipal;
- Solicitação – requerimento de providências, no âmbito da Câmara Municipal;
- Reclamação – demonstração de insatisfação com serviços ou condutas no âmbito da Câmara Municipal;
- Denúncia – relato de irregularidade, ilegalidade ou abuso no âmbito da Câmara Municipal.

Serviços Prestados: Atendimento ao Cidadão.

Descrição: Atendimento presencial para orientações, solicitações e encaminhamentos.

Público: Qualquer cidadão.

Forma de acesso: Presencial, telefone ou e-mail.

Prazo de resposta: até 30 dias úteis.

Custo: Gratuito.

3 - Quem são os vereadores?

A Câmara tem 07 vereadores eleitos com mandatos de 4 anos. A cada quatro anos, eleições são feitas para escolher novos parlamentares ou reeleger os que já estão no pleito. Há vereadores que ocupam cargos de organização e gerenciamento da instituição, formando a Mesa Diretora. O membro da Mesa Diretora mais conhecido pela população é o Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

4 - Acompanhe online as sessões da Câmara

Todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara são registradas em áudio e transmitidas pela Rádio Difusora FM- 87,9 de Fortaleza de Minas, no YouTube e no Facebook . As sessões ordinárias ocorrem em dias úteis, nas três primeiras segundas-feiras do mês, sendo uma por semana com duração de três horas, das 18:00 horas as 21:00 horas, com intervalo de quinze minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

O acesso e acompanhamento das sessões é gratuito para todos.

Os cidadãos que necessitarem de fazer uso da tribuna nas sessões ordinárias, deverão se inscrever antecipadamente até às 16:00h do dia de realização da sessão e no ato da inscrição, mencionar qual assunto sera relatado pelo mesmo.

5 - Visite

O prédio da Câmara Municipal está localizado na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro. A Câmara Municipal é aberta à população sendo possível acompanhar pessoalmente as Sessões do Plenário, Audiências Públicas, respeitando apenas a lotação do espaço.

6 - Saiba tudo sobre as leis e propostas legislativas

Todas as informações legislativas estão disponíveis pelo site: camarafortalezademinas.mg.gov.br, desde o protocolo de um Projeto de Lei até sua transformação em Proposição e posteriormente Lei Municipal ou Lei Complementar. Também é possível encontrar Leis e outros documentos na forma física diretamente no prédio da Câmara, a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, ou outros tipos de leis, são exemplos de documentos físicos que podem ser encontrados na Casa.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

7 – Transparência

Para buscar informações no Portal da Transparência, basta o cidadão entrar no site camarafortalezademinas.mg.gov.br, clicar em portal da transparência onde aparecerá uma mensagem e um link “Clique Aqui”, clicando no link o cidadão será direcionado ao Portal da Transparência onde aparecerá todas as informações.

8 – Acesso à Informação (E-SIC)

Descrição: Solicitação de informações públicas conforme a Lei de Acesso à Informação.

Como solicitar: Portal, e-mail ou presencialmente.

Prazo: Até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

Requisitos: Identificação do solicitante.

Custo: Gratuito.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC) é um serviço prestado pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, com o objetivo de garantir o direito de acesso à informação no âmbito da instituição, de forma transparente. Diferencia-se da Ouvidoria, pois o e-SIC tem a função de prestar informações com base na LAI - Lei de Acesso à Informação (lei federal 12.527/2011) e em atendimento aos preceitos constitucionais de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Logo, caso o cidadão tenha alguma dúvida em relação ao trabalho da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG e não encontrou a resposta no nosso site nem em nosso Portal da Transparência, poderá abrir um pedido no Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

9 – Comunique-se com a Câmara

O cidadão pode acessar os serviços da Câmara por meio dos seguintes canais:

Pelo telefone: (35) 99878-9627

Pelo site: camarafortalezademinas.mg.gov.br

Pelos e-mails: camarafortaleza@hotmail.com ou camarafortaleza.mg.gov@gmail.com.

Atendimento Presencial

10 - Compromissos com o Atendimento

A Câmara Municipal compromete-se a: Atender com urbanidade, respeito e eficiência; Garantir transparência ativa e passiva; Cumprir os prazos legais; Disponibilizar informações atualizadas; Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos.

11 - Prioridade de Atendimento

Será assegurado atendimento prioritário a: Pessoas com deficiência; Idosos; Gestantes; Lactantes; Pessoas com crianças de colo. Conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.460/2017.

12 - Atualização da Carta de Serviços

Esta Carta de Serviços será revisada e atualizada periodicamente, garantindo a veracidade e atualidade das informações disponibilizadas ao cidadão.

13- Base Legal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Lei de Acesso à Informação; Lei nº 13.460/2017; Diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública.